

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 795

Quarta-feira, 03 de outubro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 6.087, de 2 de outubro de 2018.

“Autoriza a celebração de convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para transferência de recurso do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recurso do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (Portarias de nºs 1.338, de 14 de maio de 2018, e 3.378, de 11 de dezembro de 2017), destinado ao custeio da unidade de atenção à saúde, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir, em parcela única, o recurso financeiro do incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade - MAC, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portarias de Habilitação de nºs 1.338, de 14 de maio de 2018, e 3.378, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber o recurso financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.900, de 23 de junho de 2017 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fis-

cal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao

instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis, em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada ficha 599, fonte 149, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com produção dos seus efeitos a contar de 1º de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 2 de outubro de 2018.**

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Iara Cristina Borges
Secretária Interina de Saúde



ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito **Marcos Coelho de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.220.676-87, engenheiro civil, residente e domiciliado em Araguari, na Rua Nefhtali Vieira nº 333, bairro dos Industriários, CEP nº 38.442.022, e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora **Daniela Henriques Soares Debs**, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Saraiava, nº. 130, Morada de Fátima, Araguari-MG, CEP nº 38.442-008; resolvem, com base na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2018, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari transferirá, em parcela única, o recurso de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari através das (Portarias de nºs 1.338, de 14 de maio de 2018 e 3.378, de 11 de dezembro de 2017), para aplicação na manutenção da referida unidade de atenção à saúde, na execução de serviços médico-hospitalares, com início em 1º/07/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em parcela única, o recurso financeiro de custeio financeiro de custeio do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em cumprimento ao disposto nas Portarias de nºs 1.338, de 14 de maio de 2018 e 3.378, de 11 de dezembro de 2017);

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro de custeio, nos termos das Portarias de nºs 1.338 de 14 de maio de 2018, 3.378, de 11 de dezembro de 2017, 788 de 15 de março de 2017 e 565 de 9 de março de 2018, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repas-

sados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei nº.....de 2018, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da Lei nº.de....de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela rubrica orçamentária relativa a execução de convênios na área da saúde,

ficha 599, fonte 149, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Daniela Henriques Soares Debs

Provedora do Hospital Santa Casa de

Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Nadia Anita de Melo Peres

Secretária Municipal de Gabinete Interina

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia de Araguari		CNPJ 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, Rosário			
Cidade Araguari	UF MG	CEP 38440-036	DDD/Telefone (34) 3249-1500
Conta Corrente	Banco	Agência	Pç. Pagamento Araguari
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		CPF 444.159.581-68	
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	Cargo/Função Provedora	Matricula	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima		CEP: 38442-008	

2. Descrição do Projeto

Título do projeto Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro de custeio do incremento temporário do teto da média e alta complexidade (Portarias nºs 788 de 15 de março de 2017 e 565 de 9 de março de 2018), habilitado nas Portarias nº s 3.378 de 11 de dezembro de 2017 e 1.338 de 14 de maio de 2018, destinado à manutenção da unidade de atenção à saúde.	Período de Execução	
	Início 1º/07/2018	Término 31/12/2018

Identificação do Projeto

Transferência de recurso financeiro do incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade – MAC à Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960) habilitado nas Portarias de nºs 3.378, de 11 de dezembro de 2017 e s 1.338 de 14 de maio de 2018 para aplicação em despesa de natureza de custeio na manutenção da unidade de atenção à saúde, conforme Portarias de nºs 788 de 15 de março de 2017 e 565, de 9 de março de 2018.

Justificativa da Proposição

Conforme as disposições contidas no Capítulo II das Portaria de nºs 788, de 15 de março de 2017 e 565 de 9 de março de 2018, que regulamentam a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS para o incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso da Atenção Básica, os recursos provenientes de emendas parlamentares serão aplicados na manutenção da unidade de atenção informada na portaria de habilitação, sendo que no caso de entidades privadas sem fins lucrativos também devem ser respeitadas as metas previstas no contrato, convênio ou instrumento congênere de contratualização, vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos (art. 3º, §§ 3º e 4º). Deve ser ressaltado que a celebração do convênio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município de Araguari reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 29, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse do recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar destinado à Santa Casa de Misericórdia de Araguari para pagamento de despesas de custeio com a manutenção da unidade de atenção à saúde, em conformidade com às Portarias de nºs 788 de 15 de março de 2017 e 565 de 9 de março de 2018.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Realização de atividades que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de bens de capital, e que propiciam condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.	1º/07/2018	31/12/2018

Ouvidoria Geral do **MUNICÍPIO**

Contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência

- Solicitações
- Pedidos de informações
- Reclamações
- Sugestões
- E quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade

LIGUE 156

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro
Horário de Atendimento ao Público das 13 às 18h.



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**



4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa	Concedente	Proponente	Total
Especificação			
Subvenção financeira	R\$ 100.000,00 (Portaria nº 3.378 de 11 de dezembro de 2017)	0,00	R\$ 400.000,00
	R\$ 300.000,00 (Portaria nº 1.338 de 14 de maio de 2018)		
TOTAL GERAL	R\$ 400.000,00	0,00	R\$ 400.000,00

5. Cronograma de desembolso (Exercício 2018) - Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 400.000,00					

5.1. Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios)

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, ____/____/2018.

Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, ____/____/2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

LEI Nº 6.088, de 2 de outubro de 2018.

“Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/ Araguari, para transferência de recurso do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/ Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recurso do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (Portaria/GM/MS nº 1.338, de 14 de maio de 2018), destinado ao custeio da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir, em parcela única, o recurso financeiro do incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade - MAC, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$41.193,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e

três reais), conforme Portaria de Habilitação nº 1.338, de 14 de maio de 2018.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber o recurso financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.900, de 23 de junho de 2017 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

(Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados, em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;



VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis, em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada fonte 149, ficha 599, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com produção dos seus efeitos a contar de 1º de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 2 de outubro de
2018.**

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito
Iara Cristina Borges
Secretária Interina de Saúde

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ARAGUARI

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.220.676-87, engenheiro civil, residente e domiciliado em Araguari, na Rua Nefhtali Vieira, nº 333, bairro dos Industriários, CEP nº 38.442.022, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ARAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.575.647/0001-07, situada na Praça do Rosário, nº 19, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representada por seu diretor xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade; resolvem, com base na Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de

2018, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari transferirá, em parcela única, o recurso do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$41.193,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e três reais) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Araguari (Portaria/GM/MS nº 1.338, de 14 de maio de 2018), para custeio da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, com início em 1º/07/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Araguari, em parcela única, o recurso financeiro de custeio proveniente de emenda parlamentar no valor de R\$41.193,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e três reais), em cumprimento ao disposto na Portaria nº 565, de 9 de março de 2018 e Portaria nº 1.338, de 14 de maio de 2018;

2.2 Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Araguari aplicar o recurso financeiro de custeio, nos termos da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018 e Portaria nº 1.338, de 14 de maio de 2018, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execu-

ção do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº.....de 2018, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da Lei nº.de....de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, ficha 599, ficha 149, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ...de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Orgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		CNPJ 18.575.647/0001-07	
Endereço Praça do Rosário, nº 191 - Centro			
Cidade Araguari	UF MG	CEP	DDD/Telefone E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Pç. Pagamento Araguari
Nome do Responsável Ivaldo Vasconcelos Góes		CPF 344.135.107-04	
Ci/Orgão Exp. RJ-03.526.913-2/SSP-RJ	Cargo/Função Presidente	Matrícula	
Endereço Rua Aurélio de Oliveira, nº 353, Bairro Centro, Araguari			CEP:

2. Descrição do Projeto

Título do projeto Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para transferência de recurso financeiro de custeio do incremento temporário do teto da média e alta complexidade (Portaria nº 565, de 09 de março de 2018), destinado à manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.	Período de Execução	
	Início 1º/07/2018	Término 31/12/2018

Identificação do Projeto

Transferência de recurso financeiro do incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade – MAC à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNES 2764725) habilitado na Portaria nº 1.338, de 14 de maio de 2018, para aplicação em despesa de natureza de custeio na manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, conforme Portaria/GM/ MS Nº 565 de 09 de março de 2018.

Justificativa da Proposição

Conforme as disposições contidas na Portaria nº 565, de 09 de março de 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS para o incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso da Atenção Básica, os recursos provenientes de emendas parlamentares serão aplicados na manutenção da unidade de atenção informada na portaria de habilitação, sendo que no caso de entidades privadas sem fins lucrativos também devem ser respeitadas as metas previstas no contrato, convênio ou instrumento congênere de contratualização, vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos. Deve ser ressaltado que a celebração do convênio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município de Araguari reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 29, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse do recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para pagamento de despesas de custeio com a manutenção da unidade de atenção à saúde, em conformidade com a Portaria MS nº 565, de 9 de março de 2018.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Realização de atividades que propiciam condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.	1º/07/2018	31/12/2018

Procuradoria Geral do MUNICÍPIO

Principais Atribuições:

- » Representar o Município em juízo;
- » Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- » Elaborar anteparos de lei, de decreto e demais atos normativos;
- » Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
- » Orientar sindicância, inquéritos e processo administrativo, disciplinar e tributário;
- » Elaborar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;
- » Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
- » Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal.

(34) 3690 3020

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.



PREFEITURA DE ARAGUARI



NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):

CURSO	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	30h semanais
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30h semanais
AGRIMENSURA	30h semanais
AGRONOMIA	30h semanais
ARQUITETURA	30h semanais
BIOLOGIA	30h semanais
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	30h semanais
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	30h semanais
COMUNICAÇÃO SOCIAL / JORNALISMO	30h semanais
DIREITO	30h semanais
EDUCAÇÃO FÍSICA	30h semanais
ENFERMAGEM	30h semanais
ENGENHARIA AMBIENTAL	30h semanais
ENGENHARIA CIVIL	30h semanais
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	30h semanais
ENGENHARIA ELÉTRICA	30h semanais
FARMÁCIA	30h semanais
FISIOTERAPIA	30h semanais
FONOAUDIOLOGIA	30h semanais
HISTÓRIA	30h semanais
LETRAS	30h semanais
MEDICINA	30h semanais
MEDICINA VETERINÁRIA	30h semanais
NUTRIÇÃO	30h semanais
ODONTOLOGIA	30h semanais
PEDAGOGIA	30h semanais
PSICOLOGIA	30h semanais
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30h semanais
SERVIÇO SOCIAL	30h semanais
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	30h semanais
ZOOTECNIA	30h semanais

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE:

CURSO	CARGA HORÁRIA
TECNICO EM AGRIMENSURA	30h semanais
TECNICO AMBIENTAL	30h semanais
TECNICO EM AGROPECUARIA	30h semanais
TECNICO EM ENFERMAGEM	30h semanais
TECNICO EM GESTÃO PÚBLICA	30h semanais
TECNICO EM INFORMÁTICA P/ INTERNET	30h semanais
TECNICO EM RADIOLOGIA	30h semanais
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30h semanais
TÉCNICO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS	30h semanais
TÉCNICO EM MECÂNICA	30h semanais

REGULAMENTO

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Araguari deverão efetuar sua inscrição no período de 23/10/2018 à 09/11/2018, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PÓLO ARAGUARI, localizada na Praça Augusto Diniz, 55, bairro de Fátima, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e entrega de Currículo.

1.2 Os candidatos de cursos de graduação (nível superior), somente serão admitidos ao estágio, se matriculados, a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2018, conforme duração dos cursos.

1.2.1 O candidato matriculado em curso de nível médio profissionalizante poderá estar cursando a partir do 1º (primeiro) período em 2018.

1.3 Os candidatos deverão pertencer às Instituições de Ensino conveniadas à Prefeitura Municipal de Araguari.

1.3 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexando:

Cópia do RG e do CPF, Declaração de Matrícula referente ao 1º semestre do ano de 2018 informando em que ano estão regularmente matriculados, bem como a duração do curso (ambos em via original, assinados e carimbados pela Instituição de Ensino).

1.5 São requisitos básicos para inscrição: estar devidamente matriculado (a) e frequentando as aulas;

não estar cursando ou em vias de cursar o último semestre letivo; ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão; não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado (a); não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Araguari; não possuir vínculo trabalhista com qualquer outro Órgão da Administração Direta ou Indireta em níveis Municipal, Estadual ou Federal.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer os critérios do Processo Seletivo de Estágio, certificando-se de que preencherão todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

1.7 Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato Portador de Deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças (CID)*.

1.8 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

1.9 A deficiência de que são portadoras deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

1.10 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, bem como a surdez unilateral.

1.11 As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de Candidatos, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação.

1.12 Caso o Candidato inscrito **Portador de Deficiência** não se enquadre nas categorias definidas no *art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004*, seu nome será excluído da *Lista de Portadores de Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação*.

1.13 O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 1.6 a 1.12 deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

1.14 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo é composto de 01 (uma) etapa: Prova Objetiva e exame psicológico.

2.1.1. A prova Objetiva constará de vinte questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível técnico para os estudantes de Ensino Técnico e a nível Superior para os estudantes de Nível Superior.

2.1.1.1. A pontuação máxima será de 10 pontos, de caráter classificatório.

2.1.1.2. A prova será aplicada no dia 25/11/2018, das 9h00 às 12h00 na sede da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PÓLO ARAGUARI, localizada na Praça Augusto Diniz, 55, bairro de Fátima, com duração de 03 horas, incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

2.1.1.3. Serão considerados classificados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem média igual ou superior a sete (6) pontos na prova objetiva.

2.2. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário informados na confirmação de inscrição, será automaticamente desclassificado.

2.3. O exame psicológico terá caráter eliminatório, e será supervisionada a aplicação do exame por Psicólogo dos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Araguari.

3. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão classificados, em ordem decrescente de notas, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete (7) pontos e forem aprovados no exame psicológico.

3.2. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- a) possuir maior número de semestres cursados;
- b) tiver maior idade.

3.3 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, em duas Listas: a primeira, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, e a segunda, só com os classificados portadores de deficiência.

3.4 A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento, não gerando direito adquirido a convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio.

3.5 O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio e a pontuação final dos candidatos aprovados serão publicados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguari – www.araguari.mg.gov.br, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Araguari e no órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município.

3.6 Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

4. DAS CONVOCAÇÕES

4.1 A convocação obedecerá à ordem classificatória geral.

4.2 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Araguari o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que atenda às previsões de vagas disponibilizadas para Estágio, não havendo, portanto, obrigatoriedade da convocação total dos habilitados.

4.3 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Araguari.

5. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

5.1 Quando convocados para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Documento de Identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral, e o comprovante das duas últimas votações;



- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone).

- Declaração de Escolaridade ORIGINAL E RECENTE;

- 1 (uma) foto 3X4;

- Nº da conta bancária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se tiver, senão, no ato da admissão, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, providenciará a abertura da conta junto à Caixa.

6. DAS CONDIÇÕES FINAIS

6.1 As inscrições de candidatos implicarão no conhecimento prévio das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

6.2 O estágio, desde que remunerado, não poderá exceder a dois (2) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, ficando vedada a sua prorrogação em qualquer hipótese.

6.3 Nos termos do caput do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, o valor da Bolsa Estágio corresponde a:

· Nível Técnico – R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

· Nível Superior - R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

6.3.1 O estagiário poderá receber ainda o auxílio-transporte de que trata a Lei nº 4.021, de 14 de maio de 2004, nos termos do caput do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009.

6.3.2 Consoante o disposto no art. 7º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009, o Município de Araguari poderá contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme ficará estabelecido no termo de compromisso; sendo que no caso de estágio obrigatório a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

6.3.3 Excepcionalmente, na falta de recursos financeiros, poderá ocorrer nos casos de estágio obrigatório a suspensão do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, consoante o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009.

6.4 Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 06 horas diárias, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério de cada Secretaria em que o estagiário estará vinculado dentro do máximo legal de 30 (trinta) horas semanais.

6.5 Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, ou ainda ligados à área da Saúde, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

6.6 Em caso de empate na classificação final terá preferência o candidato de maior idade (dia/mês/ano).

6.7 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo o prazo de validade se prorrogado

por igual período.

6.8 A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a).

6.9 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

6.10. A critério da Prefeitura Municipal de Araguari, por justo motivo, a data e/ou horário poderão ser alteradas, mediante Edital a ser Publicado.

6.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.12 O candidato que desistir do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

6.13 Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

6.14 O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Araguari e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Administração, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

6.15. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via Internet, nos endereços: www.araguari.mg.gov.br.

Araguari/MG, 2 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

José Carlos José Carlos Macedo Oliveira

Secretário de Educação

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

Na Portaria nº 836/2018 de 04/09/2018, identificada pela seguinte ementa:

“Altera a lotação de servidor”.

No art. 1º onde se lê:

“Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora KATIANE RÚBIA DE CASTRO matrícula nº 90.278 ocupante de emprego público efetivo de Médico Veterinário, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO e AGRONEGÓCIOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO.”

Leia-se:

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora KATIANE RÚBIA DE CASTRO matrícula nº 90.278 ocupante de emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO e AGRONEGÓCIOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, com a produção dos seus efeitos a contar do dia 03/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de Outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PORTARIA Nº 909/2018

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **KÊNIA REZENDE**, matrícula nº 9064-0, no cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **3º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P O R T A R I A Nº 928/2018

“Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art.1º – Fica concedido ao Sr. JOÃO GABRIEL SILVA DE ARAÚJO MARTINS DOS SANTOS, **Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais, matrícula nº 25.654-4, o afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, nos dias, 10 e 11 de outubro de 2018.**

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P O R T A R I A Nº 929/2018

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **LARISSA FARIA ROCHA**, matrícula nº 9046-8, no cargo de **PROFESSOR I**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir de 28/09/2018.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a



presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 28/09/18.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2018**

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **TALITA ALMEIDA MENEZES, matricula nº 40.017-8**, no cargo de **CANTINEIRA (TEMPORARIO)** Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir de 26/09/2018.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 26/09/18.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2018**

“Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **DANILO FRANCO GONÇALVES, Subsecretário Municipal de Atenção Básica à Saúde, matricula nº 25.755-6**, o afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, no período de 01 à 05 de outubro de 2018.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretaria Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2018**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar a

pedido, o (a) seguinte servidor (a):

JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS CUNHA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS REG. 40.003-8

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 27/09/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 935/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA REIS DE CARVALHO, matricula nº 9064-3**, no cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **10º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 936/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARCELLA CAMARGO DELFINO, matricula nº 9064-2**, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **4º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 937/2018**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

“Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ANDRESSA DIAS VILELA, matricula nº 40035-4**, no cargo de **CANTINEIRA - TEMPORARIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplifi-

cado, classificada em **48º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 938/2018**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

“Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **WALACE DIAS VIEIRA, matricula nº 40035-5**, no cargo de **VIGIA - TEMPORARIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **41º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Macedo de Oliveira, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO TRIÂNGULO – AUTI**, concluindo que a **Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos nos Decretos Municipais nº 022/2017 e 032/2017**, estando a Organização apta a firmar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** com este Município, tendo por objeto transporte de estudantes araguarinos de cursos técnicos, universitários e pós-graduandos, usuários de transporte escolar intermunicipal e interestadual das instituições de ensino superior do Triângulo Mineiro e Região, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 0747/2018, o qual está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 02 de outubro de 2018.

José Carlos Macedo de Oliveira

Secretario Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 – PROCESSO nº 0747/2018. Celebração de Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO TRIÂNGULO - AUTI**,



pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.929.431/0001-62, com sede na Rua Manaus nº 190 Bairro Millenium, CEP. 38.446-226 na cidade de Araguari-MG, termo este a ser processado através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 recomposta pela Portaria nº 027/2018, conforme cópia juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/repasso financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.08.12.364.0002.2089.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha 556**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** em 05 (cinco) parcelas mensais de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6.076/2018. Permitindo assim **RATIFICAR** a justificativa pela **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Cooperação com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO TRIÂNGULO - AUTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.929.431/0001-62, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Aguarde o transcurso de prazo recursal para fins de afastar possíveis impugnações acerca deste ato administrativo. Fica designado como gestor do Termo de Cooperação, o **Secretário Municipal de Educação**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 03 de outubro de 2018. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 141/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA PELO PERÍODO DE 12 MÊSES**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 141/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **WESI COMERCIAL LTDA EPP; CNPJ: 86.672.029/0001-35**; que apresentaram um valor global de **R\$ 25870,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais)**, corresponde à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 27 de Setembro de 2018.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 01 de Outubro de 2018.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração

Contratado: WESI COMERCIAL LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA PELO PERÍODO DE 12 MÊSES – Valor Global: R\$ 25.870,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais) - Araguari, 03 de outubro de 2018 – Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 143/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS DE AR E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG E CONVENIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 143/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **SIDNEY CARLOS DA SILVA - ME; CNPJ: 21.995.096/0001-45; ZULMIRA CANDIDA COSTA ME; CNPJ: 23.523.391/0001-24** que apresentaram um valor global de **R\$ 722551,29 (Setecentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)**, corresponde à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 19 de Setembro de 2018.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 02 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Thereza Christina Griep; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Expedito Castro Alves Júnior; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - Clever de Oliveira Lima; SECRETARIA MUNICI-

PAL DE EDUCAÇÃO - José Carlos Macedo de Oliveira; SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - Nádia Anita de Melo Peres; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - Levi de Almeida Siqueira; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - José Ricardo Resende de Oliveira; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Hamilton Tadeu de Lima Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS - Paulo Sérgio Guimarães de Brito; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO - Marlos Florêncio Fernandes; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - Ailton Oliveira de Souza; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - Rodrigo Costa Ferreira; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Eunice Maria Mendes; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - Luiz Antonio Lopes; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - Sebastião Naves de Oliveira; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Leonardo Henrique de Oliveira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 183/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO LEITES E DERIVADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S (CRECHES) E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS - CEM'S (ESCOLAS) SITUADOS NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 183/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP; CNPJ: 38.484.523/0001-23; JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA - ME; CNPJ: 02.943.759/0001-33; ARALAT - ARAGUARI LATICÍNIOS LTDA - EPP; CNPJ: 02.188.961/0001-05**, que apresentaram um valor global de **R\$ 1100914,00 (Hum Milhão e Cem Mil Novecentos e Quatorze Reais)**, corresponde à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 12 de Setembro de 2018.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 02 de Outubro de 2018.

José Carlos Macedo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16 de 11 de setembro de 2018.

Substituí representantes da Comissão Perma-



nente de Acompanhamento de Benefícios Sociais e Transferência de Renda - Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária de nº 268, realizada no dia 11 de setembro de 2018, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Claudio Manuel, nº 1087 – Araguari, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando a necessidade da composição das Comissões Permanentes, em conformidade com a Lei nº 5.434, de 26/09/2014, art. 9º, inciso III e o Regimento Interno regulamentado pelo Decreto 048/2015 conforme artigo 29, 31 e 33.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o representante da Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios Sociais e Transferência de Renda, a qual foi composta pela Resolução de nº 21/2017, posteriormente alterada pela Resolução de nº 13/2018 para substituir o conselheiro governamental – Mariana Quirino Ferreira, que não faz parte desse Conselho e ainda eleger o coordenador e relator; da referida Comissão que passou a ter a seguinte composição:

III - Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios Sociais e Transferência de Renda – CBS

a) Patrícia Silva Oliveira, em substituição a Sheila Cristina Vieira Damião - representante

governamental - (Coordenadora).

b) Joelma Natacha Silva Melo, em substituição a Paulo Henrique Vieira de Moura - representante governamental.

c) Luis Claudio Pereira da Costa, em substituição a Mariana Quirino Ferreira – representante governamental.

d) Sonilda Rodrigues da Silva – representante da sociedade civil.

e) Atila Rodrigues de Sousa, (relatora) em substituição a Kelly Cristina Amaral – representante da sociedade civil.

f) Joselita Vieira – representante da sociedade civil.

Araguari, 11 de setembro de 2018.

Sérgio Rodrigues Alves

Presidente do CMAS

(Gestão 2017/2019)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 021/2018 no caso mencionado.

CONTRATADA	ALMEIDA PUBLICAÇÕES	
ENDEREÇO:	RUA DELMIRA CÂNDIDA RODRIGUES DA CUNHA, Nº 1090, BAIRRO SANTA MÔNICA	
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA/MG	
CEP:	38.408-208	
CNPJ	11.690.933/0001-74	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SAE NO JORNAL OFICIAL DE MINAS GERAIS, objetivando o envio em meio eletrônico das mesmas para a referida Assessoria	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 777 – 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL	875,00	(oitocentos e setenta e cinco reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	875,00	(oitocentos e setenta e cinco reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 27 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS

Superintendente Interino – SAE

